



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA GERAL

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 017/2025**

**Unidade Solicitante:** Diretor Administrativo  
**Responsável pela elaboração:** Karine Gome Netto  
**Cargo/função:** Assessor Especial / Equipe de apoio a licitação

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Relativos ao Fornecimento, Administração e Gerenciamento de Cartão Vale-Alimentação para os Servidores do Legislativo Municipal de Imbé /RS, com o Fornecimento de Cartões Alimentação, na Modalidade de Cartões Eletrônicos com Chip, Tarja Magnética.

1.2. A contratação é necessária visando dar continuidade à concessão de Vales-alimentação aos servidores do Legislativo Municipal de Imbé.

**2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1 Este Legislativo se encontra em fase de desenvolvimento do PCA, ainda no prazo de adaptação, mantêm-se com frequência contratação com esse objeto, de modo que já está previsto orçamentariamente.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A alíquota de Taxa Administrativa será por meio de Percentual de Desconto e poderá ser negativa ou de valor zero, não sendo admitida taxa positiva.

3.2. A proposta será considerada vencedora a empresa que apresentar a MENOR TAXA GLOBAL (Taxa Administrativa), podendo ser apresentada taxa negativa ou de valor zero.

3.3. A aplicação da Taxa Administrativa, para a contratada será efetuada conforme exemplo abaixo:

3.3.1. Taxa Administrativa "0" (zero): Supondo que a Contratada tenha apresentado a proposta com Taxa Administrativa de 0,00% (zero por cento) e que, no mês, o Legislativo Municipal de Imbé tenha solicitado créditos aos beneficiários no montante total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o valor a pagar a Contratada será de R\$ 100.000,00 ( $R\$ 100.000,00 + 0,00\% = R\$ 100.000,00$ ).

3.3.2. Taxa Administrativa negativa, sendo menor que "0" (zero): Supondo que a Contratada tenha apresentado a proposta com Taxa Administrativa de -1,00% (menos um por cento) e que, no mês, o contratante tenha solicitado créditos para os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
*SECRETARIA GERAL*

beneficiários no montante total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o valor a pagar será de R\$ 99.000,00 (R\$ 100.000,00 -1,00% = R\$ 99.000,00).

3.4. A licitante vencedora deverá indicar ao Legislativo redes de estabelecimentos (supermercados, mercados, padarias, açougues e similares) previamente cadastrada que aceitam o Cartão Vale-Alimentação oferecido na proposta.

<b>Rede de estabelecimento Previamente cadastrado</b>		
<b>Município</b>	<b>Bairro</b>	<b>Número de estabelecimentos mínimos.</b>
Imbé	Centro	04
	João Clemente	
	Courhasa	
Imbé	Morada do Sol	02
	Presidente	
	Riviera	
Imbé	Ipiranga	02
	Nordeste	
	Nova Nordeste	
Imbé	Mariluz	03
	Mariluz Plano B	
	Mariluz Plano C	
	Harmonia	
Imbé	Mariluz Norte	03
	Albatroz	
	Marisul	
	Santa Terezinha	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**

*SECRETARIA GERAL*

	Santa Terezinha Norte	
	Imara	
<b>Total mínimo de estabelecimentos: 14</b>		

3.5. Os Cartões Vale-Alimentação deverão ter boa aceitabilidade em todo território do Litoral Norte do Estado do Rio Grande do Sul, além dos estabelecimentos do Município de Imbé.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. Estima-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relativos a fornecimento Administração e gerenciamento de cartão Vale-Alimentação pelo período de 12 meses, com fornecimento de: 61 (sessenta e um cartão) alimentação de forma personalizada com sistema de controle de saldo, senha numérica intransferível, Chip, tarja magnética e ou / eletrônico para benefício "Vale", no valor unitário de até R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais cada, podendo sofrer alterações de acordo com o número de admissões, exonerações, licenças e aposentadoria dos servidores do Legislativo.

4.2. O valor mensal atual de cada Vale-Alimentação é de R\$ 700,00 (setecentos reais), o qual poderá sofrer reajuste mediante dispositivo legal.

4.3. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado conforme lei vigente .

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Foi observado o surgimento de novas tecnologias aplicadas aos serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, as quais teriam condições de ampliar significativamente a eficiência dos serviços, flexibilizar as formas de utilização do benefício e aumentar a segurança durante as operações de pagamento. Nesse contexto, encontram-se o cartão de aproximação e os aplicativos de smartphones com a possibilidade de efetuar pagamentos às redes credenciadas por meio de aplicativos de celular. Dentre as novas tendências e soluções tecnológicas que tais ferramentas oferecem, destacamos a possibilidade de pagamento por QR-Code por meio aplicativos de Smartphone, soluções amplamente difundidas em outros segmentos e em franca ascensão mercadológica também no mercado de auxílio-alimentação.

5.2. Acrescenta-se também a praticidade de realizar compras, mesmo quando o usuário não esteja de posse do cartão magnético, evitando eventuais furtos, roubos ou extravio, em decorrência de sua portabilidade. Nesse contexto, a previsão de aplicativos no instrumento licitatório permite ainda o acesso às outras funcionalidades, igualmente relevantes, tais como o controle de gastos por parte dos usuários e extração de informações – consulta de saldos e extratos em tempo real, solicitação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA GERAL

bloqueio do cartão, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada pelos usuários e contato com a central da empresa.

5.3. Diante deste estudo a aquisição de uma empresa que forneça e gerencie cartões magnéticos, com todos estes benefícios conforme os subitens 5.1 e 5.2 citados, torna-se a solução mais indicada para a necessidade do legislativo deste Município.

5.4. De acordo com pesquisa em site Licitacon e orçamento com o fornecedor segue em anexo nas páginas 13 a 18 para análise demonstrada no quadro abaixo :

Fornecedor	Taxa adm (%)	Custo por cartão	Fonte
Gren Card S/A refeições Comércio e serviços . CNPJ 92.559.830/0001-71	0,00%	0	Orçamento direto com fornecedor.
Banrisul Soluções em Pagamentos S.A Instituição de Pagamento . CNPJ : 92.934.215/0001-06	0,00%	0	licitacon
Le Card Administradora de Cartões Ltda. CNPJ:19.207.352/0001-40	0,00%	0	licitcon

Com base nos dados obtidos, a estimativa de despesa para atendimento a 61 servidores com benefício de R\$ 700,00 por mês, com **taxa de administração média 0,00%**, resulta em:

- **Valor mensal estimado da contratação:** R\$ [700 × n° servidores] + taxa
- **Valor anual estimado:** [valor mensal] × 12

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado desta contratação é de R\$ 42.700,00 ao mês, perfazendo um total anual estimado de 512.400,00 (quinhentos e doze mil reais), se taxa administrativa for de **0,00%** .

Item	Especificação	Quantidade	Taxa administrativa (média)	Custo unitário (média)	Quantidade e de meses
1	Vale-alimentação por meio de cartão-alimentação em formato magnético/chip	61 unidades	0,00%	R\$ 42.700,00 mês	12 meses
					<b>TOTAL = R\$512.400,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
*SECRETARIA GERAL*

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

7.1. A solução proposta é a contratação de Empresa Especializada pelo período de 12 meses para Prestação de Serviços Relativos ao Fornecimento, Administração e Gerenciamento de Cartão Vale-Alimentação para os Servidores do legislativo de Imbé/RS, com Previsão para Fornecimento de Cartões Alimentação, na Modalidade de Cartões Eletrônicos com Chip, Tarja Magnética e/ou Eletrônico.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Não aplicável.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Legislativo.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**10. PRAZO DE ENTREGA:**

10.1. FORMA DE CRÉDITO E PAGAMENTO: A data de disponibilização dos créditos aos servidores municipais por meio do Cartão Vale-Alimentação será até dia 10 (dez) de cada mês, de acordo com as quantidades solicitadas pelo setor de RH (Recursos humanos) do Legislativo Municipal.

10.2. Os créditos deverão ser disponibilizados eletronicamente nos Cartões Vale-Alimentação conforme indicação da Câmara Municipal de Imbé.

10.3. Cadastrados os créditos no Sistema de Gerenciamento Online, a CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura, com vencimento de 30 dias a contar da data de efetivação do crédito no Cartão Vale-Alimentação.

**11. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO.**

- 11.1. Cleverton da Silva – Gestor do Contrato
- 11.2. Matheus Ehrhardt Gomes – Fiscal de Contrato
- 11.3. Vladimir Borges Prates – Fiscal de Contrato

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
*SECRETARIA GERAL*

12. 1. Não se aplica.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1. Não se aplica.

**14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

14.1. Não se aplica.

**15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

15.1. Estima-se conclusivamente sobre a viabilidade técnica da aquisição da solução indicada para o atendimento da necessidade descrita, conforme o princípio da economicidade, ao menor taxa administrativa aferido para aquisição do produto.

Imbé, 08 de maio de 2025.

---

**KARINE GOMES NETTO**  
Mat: 907 - Portaria: 56/2025  
*Equipe de Apoio ao Agente de Contratação*